



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI **PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Praça Caramuru, 150, nesta cidade de INDIANÓPOLIS - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Decreto Municipal nº 053/2022, juntamente com o Decreto Municipal 001/2023.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3674-1108, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Data: 30/01/2023

Horário: 08:00

Prazo máximo para cadastro das propostas e postagem da habilitação: 07:30 do dia 30/01/2023

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é **Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, materiais de decoração, material pedagógico, entre outros, para utilização com trabalhos manuais com alunos das escolas**

municipais e na Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis (Licitação exclusiva para participação de empresas ME/EPP/MEI sediadas no município de Indianópolis), nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 – As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico bllcompras.com/, ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com **ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006**, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

c) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

d) **Que tenham sede**

(x) no Município de INDIANÓPOLIS

() em municípios pertencentes à região AMENORTE do Paraná

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades e aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto Municipal nº 053/2022.

3.3 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**.

3.4 - A participação em licitação expressamente reservada a licitantes enquadrados no item 3.2, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:

a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS-Pr.

e) Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

f) **Que não tenham sede no município definido no item 3.1, alínea "d".**

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com/).

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa

da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas

no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados; A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

1.1 - O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

6.9 - Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.10 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser **ofertado por lote**, pelo período de **12 (doze) meses**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.11 - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:

a) Descrição detalhada do objeto ofertados, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** – Termo de Referência;

a.1) Caso a licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

f) **Prazo de entrega: 05 dias a partir da data de envio do empenho**

8.1 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.2 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.3 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

8.5 – Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada,

acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - **Das Declarações:**

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante)**
- f) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

9.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.8.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta apresente alguma restrição.

- 9.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS PROCEDIMENTOS

10.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço por lote**.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

10.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

10.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

10.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.8 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.14 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: bllcompras.com/, sendo analisadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no site do Portal BLL

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada

irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, do objeto prestados que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

15.5 - Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.8 - Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados

16.2 Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DA EXECUÇÃO E SEU RECEBIMENTO

17.1 - Os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77

18.2 O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

18.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.4 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

18.5 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.6 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.7 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.8 - O Município de INDIANÓPOLIS, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.9 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

19.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de

perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de INDIANÓPOLIS-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDIANÓPOLIS-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.4 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.5 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.6 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

20.1 -O objeto da presente licitação será prestado/fornecido ao Município de Indianópolis/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

20.2 O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

20.3 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

– A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

– **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

- O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

- O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

- Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de CIANORTE/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: bllcompras.com/, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

- O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 053/2022.

- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

INDIANÓPOLIS, 13/01/2023.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o **Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, materiais de decoração, material pedagógico, entre outros, para utilização com trabalhos manuais com alunos das escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis (Licitação exclusiva para participação de empresas ME/EPP/MEI sediadas no município de Indianópolis)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto, e, atendam às condições desse Termo de referência.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do Menor valor por lote, conforme itens licitados contidos na planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Abridor de casa para costura n.º 14 cartela com 6 unidades	20,00	CART	48,90	978,00
2	Agulha costura em cartela pct. com 20 un. N.1 60MM	20,00	PCT	13,90	278,00
3	Agulha costura em cartela pct. com 20 un. N.12 39mm	20,00	PCT	13,90	278,00
4	Agulha costura em cartela pct. com 20 un. N.7 48mm	20,00	PCT	13,90	278,00
5	Agulha de crochê em alumínio n.º 03, embalagem com 10 unidades	20,00	PCT	2,99	59,80
6	Agulha de crochê em alumínio n.º 09, embalagem com 10 unidades	20,00	PCT	2,99	59,80
7	Agulha de crochê em alumínio n.º 12, embalagem com 10 unidades	20,00	PCT	2,99	59,80
8	Agulha de mão n.º 07 em aço niquelado envelope com 10 unidades	20,00	PCT	14,90	298,00
9	Agulha de mão n.º 12 em aço niquelado envelope com 10 unidades	20,00	PCT	14,90	298,00
10	Agulha de mão n.º 24 em aço niquelado envelope com 10 unidades	20,00	PCT	14,90	298,00
11	Agulha de tricô par n.º 10	20,00	PAR	14,90	298,00
12	Agulheiro de cestinha com 12 agulhas	20,00	PCT	14,90	298,00
13	Kit agulheiro com 30 agulhas	20,00	KT	14,90	298,00
14	Linhas para Costura - Estojo com 10 Retrós de 91,4 m 100% Poliéster	200,00	UNID	39,90	7.980,00
TOTAL					11.759,40
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Agendas Cinza e Marrom; incluindo Dados pessoais; Mapa do Brasil, mapa global; Índice telefônico e planejamento; Ponteiras metálicas; Papel off set, 129mm x 187mm. Capa: dura; Capa acabamento: com detalhe metalizado; Formato: 129mm x 187mm; Gramatura: 63 g/m²; Número de folhas: 200 folhas; Parte interna da capa decorada; Planejamento mensal; Produto certificado: FSC; Visão: diária, espiralada com visão de 1 dia por página. Possui visual neutro e atual, com capa dura e bolsa plástica para guardar folhas avulsas	80,00	UNID	39,90	3.192,00
2	Livro ata gramatura: 56 g/m² 100 folhas 205x300mm Produto certificado: FSC, Folhas: numeradas	150,00	UNID	29,90	4.485,00
3	Livro Atas com 100 folhas numeradas sem margem Capa dura preta, 30 cm x 20.2 cm. Pautada.	200,00	UNID	34,90	6.980,00
TOTAL					14.657,00

Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Alfabetos para as salas de aula 72 peças	100,00	UNID	59,90	5.990,00
TOTAL					5.990,00
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tesoura com ponta, profissional 21cm, cor preta, Tesoura multiuso, cabo plástico anatômico, Lamina em aço inoxidável.	100,00	UNID	49,90	4.990,00
2	Tesoura grande normal Multiuso Preto Aço Inox Resina Termoplástica	50,00	UNID	49,90	2.495,00
3	Tesoura pequena Multiuso 19cm Anatômica sem ponta	500,00	UNID	24,90	12.450,00
4	Tesoura sem Ponta ou Tesoura com Ponta Arredondada Produto certificado: INMETRO, Cor: Cinza, Medida: 135mm, Modelo: Escolar, Alta qualidade , Cabo emborrachado em polipropileno anatômica. Polipropileno, Borracha, Aço inoxidável, 18.8 x 8.5 x 1.3 centímetros.	600,00	UNID	6,99	4.194,00
TOTAL					24.129,00
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tinta à Base de Água 250 ml	200,00	FR	49,90	9.980,00
2	Tinta Acrílica Decorativa	100,00	FR	95,00	9.500,00
3	Tinta acrílica escolar atóxica secagem rápida solúvel água mín 250ml	200,00	UNID	12,90	2.580,00
4	Tinta acrílica fosca 250 ml ref. 03525	200,00	FR	39,90	7.980,00
5	Tinta Acrílica para Tela 20ml	200,00	FR	19,90	3.980,00
6	Tinta Facial Cremosa Com 10 Unidades, cores variadas	100,00	CX	59,90	5.990,00
7	Tinta guache frasco com mínimo 250 ml lavável solúvel em água atóxico	200,00	UNID	12,90	2.580,00
8	Tinta guache lavável atóxico mín 15ml - Estojo com 6 cores sortidas similar ou superior a Acrilex	200,00	EST	8,99	1.798,00
9	Tinta guache pote com 250ml - várias cores	200,00	POT	12,90	2.580,00
10	Tinta guache pote com mínimo 500ml - Várias cores	200,00	POT	24,90	4.980,00
11	Tinta para tecido a base de resina acrílica atóxica sol em água 250ml	200,00	POT	39,90	7.980,00
12	Tinta para tecido com glitter mínimo 37 ml equivalente ou superior a marca ACRILEX	200,00	UN	12,90	2.580,00
13	Tinta para tecido em cores variadas, cada um com 37 gramas	200,00	UNID	7,50	1.500,00
14	Tinta pva branca mínimo 100 ml equivalente ou superior à marca Acrilex	200,00	FR	16,90	3.380,00

15	Tinta tempera Guache 250 ml	500,00	FR	12,90	6.450,00
TOTAL					73.838,00
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Saquinho plástico para Pasta Catalogo A4, 0,12mm, Cristal	5.000,00	UNID	0,50	2.500,00
2	Saquinho plástico transparente com furo Blister 100 Envelope Fino	200,00	PCT	69,90	13.980,00
3	Saquinhos transparentes 15 x 29 cm 600 Envelopes A4 Grosso sem furos	30,00	CX	289,90	8.697,00
TOTAL					25.177,00
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Balança de Pé portátil com painel digital, 36.7 x 33.79 x 4.2 cm capacidade de pesagem até 180 kg	12,00	UNID	169,90	2.038,80
2	Balança Digital De Precisão Cozinha 10kg	10,00	UNID	69,90	699,00
TOTAL					2.737,80
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Banner / alfabeto (4 formas) Banner Pedagógico no tamanho de 80x50cm. Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda, trabalha de forma interativa melhorando o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, Pronto para pendurar	20,00	UNID	219,90	4.398,00
2	Banner Silabário Simples Escolar Pedagógico 80x50cm Lona vinílica de 340g com acabamento em bastões e corda, pronto para pendurar	50,00	UNID	139,90	6.995,00
TOTAL					11.393,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Barbante 1Kg 6 Fios Multicor	100,00	RL	21,90	2.190,00
2	Barbante, em algodão, qualidade fio a fio, 17.0x14.5x14.5 cm 400g Ideal para Crochê, Tricô e Artesanato	100,00	RL	22,90	2.290,00
TOTAL					4.480,00
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bastonete de cola quente bastão de silicone (fino) 7,2mmx300mm pct 1kg	100,00	PCT	79,90	7.990,00

2	Bastonete para cola quente transparente, Pacote de 1kg 11,2mmX300mm aproximadamente 33 bastões	100,00	PCT	79,90	7.990,00
3	Pistola de cola quente 60w Bico fino de alta precisão.	80,00	UNID	49,90	3.992,00
TOTAL					19.972,00
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Apontador com lâmina de aço temperado Design triangular ergonômico, com depósito	500,00	UNID	5,99	2.995,00
2	Apontador de metal 2 furos 12g	500,00	UNID	4,90	2.450,00
3	Apontador Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte	500,00	UNID	1,70	850,00
4	Apontador lâmina de aço temperado triangular ergonômico com depósito	500,00	UNID	5,99	2.995,00
TOTAL					9.290,00
Lote: 12 - Lote 012					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Caneta Corretiva com alto poder de cobertura 8 ml Aplicação fácil e correção precisa com a ponta fina.	500,00	UNID	14,90	7.450,00
2	Corretivo em fita 4,2mmx12m com bico aplicador e tampa protetora	200,00	UN	17,90	3.580,00
3	Corretivo em Fita 5mmx6m Não tóxico Produto Certificado INMETRO (Artigo Escolar/Segurança) - Registro 005889/2018	300,00	UNID	15,90	4.770,00
4	Corretivo líquido a base de água secagem rápida 18ml cx com 12 unid atóxico embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml. com certificado de segurança do inmetro, linha executiva, não tóxico. Marca brasileira	100,00	CX	4,99	499,00
TOTAL					16.299,00
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bateria de balança digital	100,00	UNID	10,00	1.000,00
2	Pilha alcalina pequena AA com 2 unidades	300,00	CART	7,99	2.397,00
3	Pilha alcalina tipo palito AAA, cartela com 2 unidades	300,00	CART	7,49	2.247,00
TOTAL					5.644,00
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Caderno Brochura Capa Dura 96 folhas cores variadas grande	800,00	UNID	12,90	10.320,00
2	Caderno Brochura Capa Dura 96 folhas cores variadas	800,00	UNID	9,90	7.920,00

	pequeno				
TOTAL					18.240,00
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Caneta esferográfica ponta escrita fina cores diversas caixa 50 unid esfera de tungstênio 0,8mm bibliográfica (sextavada com orifício lateral para suspiro, material transparente, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca, com a marca impressa em alto relevo, fabricação nacional, validade mínima 12 meses.	100,00	CX	84,90	8.490,00
2	Caneta esferográfica sextavada cores diversas caixa com 50 unidades corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translúcido com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,00 mm, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta. Com certificado do INMETRO.	200,00	CX	79,90	15.980,00
TOTAL					24.470,00
Lote: 16 - Lote 016					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bordado inglês Lese, Comprimento: 13,7 Metros x 5 cm largura Composição: 90% Poliéster, 10% Algodão	50,00	PEÇA	39,90	1.995,00
2	Fita Cetim nº 03 Face simples 15mm de Largura 100% Poliéster Rolo 50m	100,00	RL	36,90	3.690,00
3	Fita de cetim larga face simples 100% Poliéster Largura 38 mm Peça 10m	100,00	RL	18,90	1.890,00
4	Fita de Cetim N.º 01 07mm com 100mts. Diversas cores.	100,00	RL	29,90	2.990,00
5	Fita de cetim, Nº 03 15 mm Face Simples Peça c/ 10 mt. Diversas cores	100,00	RL	8,90	890,00
6	Fitilhos - Pacote 10 rolos de fitilho decorativo 50 metros - 4mm	100,00	PCT	3,50	350,00
7	Lãs composição: 100% acrílico Fio Nm 3/6 - (500 Tex)	200,00	KG	29,90	5.980,00
8	Lãs Fio 100g novelo 200 metros 100% Acrílico	200,00	UNID	19,90	3.980,00
9	Lastex Espessura: 0,8mm, quantidade: Pacote c/ 10 unidades (Cada unidade possui 10 metros.) Composição: 58% Látex + 42% Poliéster.	600,00	PCT	15,90	9.540,00
10	Lese Tecido Laiser/lase Bordado Diversas Cores 0,50 Cm X 1,50 Mt 90% poliéster e 10% algodão	200,00	RL	34,90	6.980,00
11	Passa-fita 13 mts passa fita bordado inglês com 5cm largura tipo laise	100,00	UNID	99,00	9.900,00
12	Passa Fita Branco Com 2cm Largura C/ 13,70 Metros.	200,00	UNID	24,90	4.980,00

13	Renda Nº2 (10mm), 100% Poliamida, Cor: branco,Rolo com 50 metros	50,00	RL	37,90	1.895,00
14	Sianinha de 9 mm, 100% viscose, com 10 metros	100,00	UNID	19,90	1.990,00
15	Tecido 100% juta fibra natural, longa, resistente, 100% biodegradável	500,00	M	19,90	9.950,00
16	TNT cores variadas 1,40m largura	2.000,00	M	3,99	7.980,00
TOTAL					74.980,00
Lote: 17 - Lote 017					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cartolina 50cm x 66cm 140g	5.000,00	UNID	1,99	9.950,00
2	Cartolina americana Cor: preto;- Gramatura: 200g 48cm x 66cm	3.000,00	UNID	2,50	7.500,00
TOTAL					17.450,00
Lote: 18 - Lote 017					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Clips galvanizado 2/0 caixa com 500g arame de aço antiferrugem	50,00	CX	25,90	1.295,00
2	Clips galvanizado 3/0 caixa com 500g arame de aço antiferrugem	50,00	CX	25,90	1.295,00
3	Clips galvanizado 4/0 caixa com 500g arame de aço antiferrugem	50,00	CX	25,90	1.295,00
4	Clips galvanizado 6/0 caixa com 500g arame de aço antiferrugem	50,00	CX	25,90	1.295,00
TOTAL					5.180,00
Lote: 19 - Lote 019					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Cola à Base de Água 500g	200,00	FR	34,90	6.980,00
2	Cola à Base de Solvente 200g	200,00	FR	29,90	5.980,00
3	Cola bastão Branca 8g Garantia: Prazo Indeterminado (Exceto Desgaste Normal de Uso).??Lavável.??Não Tóxico.??Com Glicerina. ??Produto Seguro para Crianças. ??Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 10 x 86 x 151 mm ??Peso do Produto: 0,290 kg ??Dimensão da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): 10 x 86 x 151 mm ??Peso da Embalagem: 0,290 kg ?	500,00	UNID	7,90	3.950,00
4	Cola branca escolar com secagem transparente atóxica 110g tubo	200,00	TB	12,90	2.580,00
5	Cola branca PVA extra forte fácil aplicação secagem transparente 1 kg	100,00	TB	49,90	4.990,00
6	Cola fria de silicone para artesanato multicolor tipo Tek bond	100,00	UNID	14,90	1.490,00
TOTAL					25.970,00

Lote: 20 - Lote 020					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EVA atalhado 40cm x 48 x 1,5mm atóxico	2.000,00	UNID	8,99	17.980,00
2	EVA colorido 40cm x 60cm x 1,5mm atóxico	2.000,00	UNID	4,99	9.980,00
3	EVA glitter 40cm x 48cm x 1,5mm atóxico	2.000,00	UNID	6,99	13.980,00
TOTAL					41.940,00
Lote: 21 - Lote 021					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Envelope de carta, modelo carta liso 114 x 162 mm	1.000,00	UNID	1,00	1.000,00
2	Envelope saco A4 22 x 32 cm	500,00	UNID	0,80	400,00
3	Envelope Saco Ouro 240 x 340 80 G multicolor	500,00	UNID	1,00	500,00
TOTAL					1.900,00
Lote: 22 - Lote 022					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Borracha Indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, Suave; macia; Resistente, Com capa protetora; não mancha o papel	600,00	UNID	2,50	1.500,00
2	Gizão de cera 16 x 12 x 4 centímetros 12 Cores	600,00	UNID	12,00	7.200,00
3	Lápis de cor sextavado 12 Cores, 20 x 105 x 240 milímetros Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC	600,00	CX	21,90	13.140,00
4	Lápis de escrever Preto Ponta Resistente Apaga Fácil. 7x6x18cm	4.000,00	UNID	1,50	6.000,00
5	Lápis preto grafite resistente hexagonal, não lasca madeira ao apontar	500,00	UNID	1,50	750,00
TOTAL					28.590,00
Lote: 23 - Lote 023					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Caneta Hidrocor escrita grossa, estojo com 12 unidades Hidrográfica regular 12 cores- Com tinta lavável, ponta média e macia durabilidade e resitência a afundamento, ideal para desenhos, estojo com zip: mais praticidade e durabilidade, etiquetas adesivas para identificação????- Tinta lavável da maioria dos tecidos utilizados em uniformes??- Fidelidade da cor dos componentes plásticos com a cor da tinta??- Tampa na mesma cor da tinta e do corpo??- Ponta média e macia??- Ponta com fixação adequada??- Formulação com corantes de alta qualidade ??- Corpo produzido com material de alta qualidade??- Tampa com respiro ??- Atóxico????Benefícios:??- Auxilia no desenvolvimento da criatividade e coordenação motora sem restrições??-	300,00	EST	14,99	4.497,00

	Facilita o aprendizado das cores, atende as expectativas da criança??- Facilita a organização e o uso??- Ideal para desenhar e pintar??- Durabilidade e resitência a afundamento??- Cores vivas??- Evita a evaporação da tinta??- Antiasfixiante - evita acidentes caso seja engolida??- Seguro para o uso ?				
2	Caneta marcadora para Tecido Preto. Tipo acrílex.	200,00	UNID	9,90	1.980,00
3	Caneta pintura tecido cores diversas (preta, vermelha, etc) cx c/ 12 Equivalente ou superior a da marca ACRILEX	50,00	CX	114,90	5.745,00
TOTAL					12.222,00
Lote: 24 - Lote 024					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Carimbos de elogios e palavras (adjetivos, substantivos em inglês)	50,00	UNID	8,99	449,50
2	Carimbos de visto com o nome do professor	150,00	UNID	8,99	1.348,50
TOTAL					1.798,00
Lote: 25 - Lote 025					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fita Adesiva Branca 19mm x 20m	200,00	UNID	7,99	1.598,00
2	Fita adesiva larga Fita para Empacotamento, 48mmX45mts, Transparente	500,00	RL	11,90	5.950,00
3	Fita Adesiva Transparente 19mm x 20m 12 mm x 40 m	500,00	RL	8,99	4.495,00
4	Fita crepe 18mm x 50 m	200,00	RL	7,99	1.598,00
5	Fita crepe 48cmX50m	200,00	RL	24,90	4.980,00
6	Fita Dupla Face, Folhas Ow-Pack, 18 x 30 m, Multicolor	500,00	RL	17,90	8.950,00
7	Fita durex 18x50	500,00	RL	8,90	4.450,00
8	Fita Gomada transparente tipo durex med. 12mmx30m	200,00	RL	2,70	540,00
9	Fita Gomada transparente tipo durex med. 19mmx40m	200,00	RL	8,90	1.780,00
TOTAL					34.341,00
Lote: 26 - Lote 026					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Giz colorido Giz Escolar Colorido Plastificado, 1 Caixa, Giz de alta qualidade, produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante. É antialérgico, não quebra fácil e não solta pó e proporciona uma escrita muito mais macia. Ideal para uso em lousa/quadro, Informações do Produto, Material: Gipsita Desidratada, Água, Pigmentos e Plastificante; Medida do Giz: 81mm - D.10mm; Medida da Caixa: 11 x 5,5 x 8,5cm; Peso: 240g; Cada Caixa Contém 50	5.000,00	CX	8,90	44.500,00

	Unidades; Cor: Colorido; Produto Não Tóxico; Validade Indeterminada				
2	Giz Escolar Plástico Branco macio, antialérgico e não tóxico, não quebra fácil, não espalha pó e rende mais. Melhores Marcas. Características Giz Escolar, Cor: Branco Quantidade: 50 unidades por caixa.	5.000,00	CX	6,99	34.950,00
TOTAL					79.450,00
Lote: 27 - Lote 027					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Grampeador 50 x 190 x 70 milímetros 20 FOLHAS	80,00	UNID	49,90	3.992,00
2	Grampeador de Mesa em metal para ate 100 folhas Apoio da base em resina termoplástica, Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2	50,00	UNID	189,90	9.495,00
3	Grampeador de tapeceiro profissional original 10x10x10 centímetros	20,00	UNID	199,00	3.980,00
TOTAL					17.467,00
Lote: 28 - Lote 028					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Grampo para grampeador, 23/15 galvanizado, caixa com 5000 grampos.	80,00	CX	54,90	4.392,00
2	Grampo plástico, branco, com 50 unidades, capacidade para 300 folhas, 2,7cm de espessura, plástico de polipropileno, Dimensões: 195 x 7 x 58 mm, peso 0,150kg.	200,00	CX	34,90	6.980,00
3	Grampos 26/6 Grampo Galvanizado Com 5000 Aplicação: Embalamento, Escritório; - Perfuração: 20 folhas 75gr.	400,00	CX	19,90	7.960,00
4	Grampos galvanizados prata, caixa com 5000 unidades, vários tamanhos	100,00	CX	29,90	2.990,00
TOTAL					22.322,00
Lote: 29 - Lote 029					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Marca-texto, Ponta chanfrada 1-3. 5 mm, Secagem rápida, amarelo, 10 gr	500,00	UNID	12,00	6.000,00
2	Marcador permanente grosso e fino tinta permanente superfície porosa Duas pontas. Preto de plástico, 0.02 libras.	300,00	UNID	12,90	3.870,00
3	Pincel atômico com ponta de feltro 0,8 mm de espessura recarregável Pincel atômico; ponta de feltro 08 mm de	100,00	UNID	4,99	499,00

	espessura; várias cores; tampa indicativa da cor; comprimento mínimo: 100 mm; recarregável?				
4	Pincel atômico preto Pincel atômico preto, tinta permanente e a base de álcool, corantes e solventes, ponta de feltro de espessura grossa	100,00	UNID	4,99	499,00
5	Tinta para pincel atômico diversas cores 37 ml embalagem conta gotas	100,00	TB	16,90	1.690,00
TOTAL					12.558,00
Lote: 30 - Lote 029					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Meia Pérolas 3MM - 912 unidades	50,00	PCT	39,90	1.995,00
2	Meia Pérolas 4MM - 693 unidades	50,00	PCT	39,90	1.995,00
3	Meia Pérolas 5MM - 520 unidades	50,00	PCT	39,90	1.995,00
4	Meia pérolas 6MM - 320 unidades	50,00	PCT	39,90	1.995,00
TOTAL					7.980,00
Lote: 31 - Lote 031					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Olhinhos móveis n.º 12 Olho Móvel Plástico Redondo Pupila Preta	400,00	UNID	0,50	200,00
2	Olhinhos móveis n.º 5 Olho Móvel Plástico Redondo Pupila Preta	400,00	UNID	0,50	200,00
3	Olhinhos móveis n.º 6 Olho Móvel Plástico Redondo Pupila Preta	400,00	UNID	0,50	200,00
4	Olhinhos móveis n.º 8 Olho Móvel Plástico Redondo Pupila Preta	400,00	PEÇA	0,50	200,00
TOTAL					800,00
Lote: 32 - Lote 032					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Papel adesivo contact 45cmx25mx0,08mm Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. com dados de identificação do produto e marca do fabricante com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	50,00	RL	149,90	7.495,00
2	Papel contact 45cmx2m auto adesivo estampa decorativa	200,00	RL	25,90	5.180,00
3	Papel contact opaco auto-adesivo 45cmx10m	100,00	RL	95,00	9.500,00
4	Papel contact transparente auto-adesivo 45cmx25m	50,00	RL	149,90	7.495,00
TOTAL					29.670,00
Lote: 33 - Lote 033					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Papel Alçaço Pauta E Margem 200 x 275 mm	5.000,00	UNID	0,50	2.500,00

2	Papel camurça (cores variadas) textura aveludada; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida	5.000,00	UNID	1,99	9.950,00
3	Papel cartão fosco cores diversas tamanho 46,5 x 64,5 cm	5.000,00	UNID	2,50	12.500,00
4	Papel craft bobina 120cm X 20cm X 20cm x 90 metros gramatura 80g	30,00	BOB	389,90	11.697,00
5	Papel crepom fino acabamento 48,0 cm. x 2,0 mts	200,00	RL	1,99	398,00
6	Papel de dobradura origami 20 x 20 cm monolúcido 50g/m² 1 face pintada	5.000,00	UNID	0,99	4.950,00
7	Papel de Seda 50x70cm Branco	5.000,00	UNID	0,50	2.500,00
8	Papel paraná 80 x 100 cm. Gramatura: 120 gramas	1.000,00	UNID	14,90	14.900,00
TOTAL					59.395,00
Lote: 34 - Lote 034					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLOR 7	1.000,00	UNID	1,75	1.750,00
2	Papel Color Set 120g - 47,5x66 cm	5.000,00	UNID	1,99	9.950,00
TOTAL					11.700,00
Lote: 35 - Lote 035					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Papel fotográfico em folha a4, embalagem com 20 folhas na embalagem original lacrada de fabrica, deve estar especificado na embalagem que se trata de papel fotográfico.	200,00	PCT	29,90	5.980,00
2	Papel vergé 180g, 210x297 - pct 50 folhas	200,00	PCT	14,90	2.980,00
TOTAL					8.960,00
Lote: 36 - Lote 036					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n. 0	50,00	UNID	2,89	144,50
2	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n. 2	50,00	UNID	2,99	149,50
3	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n. 4	50,00	UNID	3,49	174,50
4	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n. 6	50,00	UNID	3,75	187,50
5	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n. 8	50,00	UNID	3,99	199,50
6	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.10	50,00	UNID	4,25	212,50
7	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.12	50,00	UNID	4,99	249,50

8	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.14	50,00	UNID	5,99	299,50
9	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.16	50,00	UNID	6,99	349,50
10	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.18	50,00	UNID	7,50	375,00
11	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.20	50,00	UNID	8,90	445,00
12	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.22	50,00	UNID	11,00	550,00
13	Pincel de cerda natural chato alumínio polido longo polipropileno n.24	50,00	UNID	12,90	645,00
TOTAL					3.981,50
Lote: 37 - Lote 037					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Papel Sulfite A4-210 x 297 mm 75g Branco Pacote com 500 Folhas.	1.500,00	PCT	35,90	53.850,00
TOTAL					53.850,00
Lote: 38 - Lote 038					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pasta A/Z Formato A4, Lombada larga com visor, Com mecanismo niquelado L:282 x A:75 x C:315mm.	200,00	UNID	24,90	4.980,00
2	Pasta aba elástico em cartão duplex (250g/m ²) pintado e plastificado na cor. Reforçada com ilhós. Produto certificado pelo INMETRO 001548/2013 OCP 0006. Cartão duplex (250g/m ²). Ilhós de metal, Elástico com terminal plástico, Plastificado. Espessura 0,32 mm, Peso Bruto 0,06 kg, Medida Produto Acabado 350x0x240 mm	500,00	UNID	9,50	4.750,00
3	Pasta catálogo capa preta com 50 envelopes plásticos finos	150,00	UNID	29,90	4.485,00
4	Pasta suspensa marmorizada tamanho ofício com prendedor em plástico Pasta suspensa marmorizada tamanho ofício com prendedor em plástico e identificação. Deve possuir 6 diferentes furações para grampo plástico e 6 posições para o visor e etiquetas. Abas coladas internamente. Marcador de páginas. Arame com tratamento antiferruginoso.	500,00	UNID	5,99	2.995,00
5	Pastas aba plásticas com elástico em polipropileno, Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões: 335 x 20 x 235mm. Tamanho ofício. Lombo 20mm	500,00	UNID	6,90	3.450,00

6	Pastas de papelão com elástico Aba em Papel Cartão, Ofício 210x297mm	500,00	UNID	5,99	2.995,00
7	Pastas de plástico para arquivo 55mm em polipropileno corrugado. 245x55x335mm, Fechamento através de elástico com ponteira plástica. Estrutura Alveolar, Produto Certificado pelo INMETRO.	500,00	UNID	9,90	4.950,00
8	Presilha para pasta Grampo Trilho, Multicores, 50 grampos	100,00	CX	19,90	1.990,00
TOTAL					30.595,00
Lote: 39 - Lote 039					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Globo terrestre (geopolítico) ACOMPANHA MAPA MUNDI – GIGANTE, LARGURA 117 CM X ALTURA 89 CM, NOMENCLATURA TODA EM PORTUGUÊS, PARA ESTUDO E DECORAÇÃO, O GLOBO É SOLIDO - CONFECCIONADO COM RESINA E CELULOSE.	20,00	UNID	299,00	5.980,00
2	Mapas (mundi, Paraná, Brasil) 120cm x 90cm Papel 120 gramas, plastificado levemente na frontal; Mapa enviado enrolado, Agora acompanha corda para pendurar, Acompanha velcro para deixar o mapa preso e enrolado, Acompanha as madeirinhas sarrafo em mdf nas extremidades	50,00	UNID	24,90	1.245,00
TOTAL					7.225,00
Lote: 40 - Lote 040					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Perfurador De Metal 2 Furos De 50 Folhas Com Guia	20,00	UNID	249,90	4.998,00
2	Perfurador de papel 2 furos 40/45 folhas	50,00	UNID	79,90	3.995,00
3	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 60 Folhas, Multicor	50,00	UNID	149,90	7.495,00
TOTAL					16.488,00
Lote: 41 - Lote 041					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Regua de acrilico 30cm escala milimetrica em baixo relevo transparente	200,00	UNID	4,99	998,00
2	Régua de Madeira Em MDF Natural 60 cm	120,00	UNID	12,00	1.440,00
3	Regua plástica 50cm transp escala milimétrica e graduada 35mmx2mm	200,00	UNID	7,49	1.498,00
TOTAL					3.936,00
Lote: 42 - Lote 041					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Resina à Base de Água 500g	100,00	UNID	49,90	4.990,00
2	Resina à Base de Solvente 900 ml	100,00	FR	79,90	7.990,00
TOTAL					12.980,00

Lote: 43 - Lote 043					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Apagador, Feito em Madeira MDF fibra de média densidade, Feltro de 4mm	200,00	UNID	9,90	1.980,00
TOTAL					1.980,00
Lote: 44 - Lote 044					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Algodão solto em bolinhas	500,00	UNID	12,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00
Lote: 45 - Lote 045					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bloco adesivo para recado post-it 450 folhas cores neon	100,00	PCT	14,90	1.490,00
TOTAL					1.490,00
Lote: 46 - Lote 046					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Chaveiro de acrílico transparente personalizado frente verso 5x7cm com logo e dizeres a serem definidas conforme evento. Impressão em papel fotográfico.	500,00	UN	1,50	750,00
TOTAL					750,00
Lote: 47 - Lote 047					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fita métrica redonda e possui 1,50 metros de comprimento	100,00	UNID	6,99	699,00
2	Trena profissional com caixa plástica emborrachada 3 metros 5/8"	50,00	UNID	19,90	995,00
TOTAL					1.694,00
Lote: 48 - Lote 048					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Jogo 12 dados coloridos Dimensões da peça: 13,8 x 13,8 x 13,8cm, Material: Acrílico, Cor: 2 Amarelo, 2 Verde, 2 Azul Claro, 2 Azul marinho, 2 Roxo, 2 Vermelho.	8,00	CX	39,90	319,20
TOTAL					319,20
Lote: 49 - Lote 049					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Massinha de modelar material de silicone, multicolorida, super macia Cores Vivas; Não Tóxica; Cores vivas e brilhantes	300,00	CX	8,99	2.697,00
TOTAL					2.697,00

Lote: 50 - Lote 050					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Material dourado para salas de aula 111 peças	50,00	CJ	39,90	1.995,00
2	Sólidos geométricos composto por 37 sólidos em acrílico fumê, entre cones, esferas, pirâmides, poliedros e sólidos de revolução. Esses sólidos possuem um orifício que permite a inserção de líquidos, visando o estudo de volume.	8,00	CJ	5.200,00	41.600,00
TOTAL					43.595,00
Lote: 51 - Lote 051					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Metro articulado 2 metros Pode ser de madeira ou plástico. fita de aço flexível, em cuja superfície está gravada graduação no sistema métrico decimal e em polegadas.	80,00	UNID	49,90	3.992,00
TOTAL					3.992,00
Lote: 52 - Lote 052					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Palito para Sorvete de madeira Largura: 1 cm. Altura: 11,5 cm. Espessura: 2 mm. Pacote com 100 unidades	200,00	PCT	7,99	1.598,00
TOTAL					1.598,00
Lote: 53 - Lote 053					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pendrive Tamanho da memória: 32 GB DDR3 SDRAM ultracompacto	100,00	UNID	39,90	3.990,00
TOTAL					3.990,00
Lote: 54 - Lote 054					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pião de Madeira com Feira Brinquedo Tradicional	50,00	UNID	49,90	2.495,00
TOTAL					2.495,00
Lote: 55 - Lote 055					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Plástico para Plastificação 0,05 A4 220x307mm Resistente ao calor, Alta transparência. À prova d'água, Proteção UV, Pacote com 100 unidades. 125 micras	50,00	PCT	179,90	8.995,00
TOTAL					8.995,00
Lote: 56 - Lote 056					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Relógio de parede analógico plástico mecanismo step herweg preto	60,00	UNID	79,90	4.794,00
TOTAL					4.794,00

Lote: 57 - Lote 057					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pouch Film 100 lâminas	50,00	UNID	179,90	8.995,00
TOTAL					8.995,00
Lote: 58 - Lote 058					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tinta verniz acrílico solúvel em água atóxico embalagem mínimo 100 ml	100,00	UNID	19,90	1.990,00
2	Verniz a base de solvente, tingidor mogno Verniz a base de solvente, tingidor mogno, com os mínimos componentes: resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organo-metálicos, não conter benzeno e metais pesados, produto de fácil aplicação, bom alastramento e boa aderência. Galão de 3,6 litros.	100,00	GL	25,90	2.590,00
TOTAL					4.580,00
Lote: 59 - Lote 059					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Urso de pelúcia personalizado tema PROERD tamanho mínimo 20 cm	100,00	UNID	59,90	5.990,00
TOTAL					5.990,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço POR LOTE.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para utilização com trabalhos manuais com alunos das escolas municipais e na Secretaria de Educação.

DA EXCLUSIVIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente e regionalmente, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e a regulamentação através do Decreto nº 053/2022, gozam de prioridade de contratação.

Conceitua-se:

A supracitada prioridade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando renda e mais empregos, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de INDIANÓPOLIS/Pr.

Alem disso, foram identificados, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte locais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

- DA FORMA DE FORNECIMENTO

- O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a 05 dias após recebimento da nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a gestão da ata, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a média de preços pesquisados através dos orçamentos das empresas que nos enviaram as propostas de preços.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações objeto desta licitação serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.60.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

DA SUBCONTRATAÇÃO: *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referencia e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

José Lourenço Tormena
Prefeito Municipal em Exercício

José Airton Gonçalves
Assessor Jurídico

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. **1/2023**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência nº:

Conta corrente nº:

Data de abertura da conta:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade:

CPF nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone da empresa: _____ Nº de telefone do representante legal:

E-mail para envio do contrato/empenhos:

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, materiais de decoração, material pedagógico, entre outros, para utilização com trabalhos manuais com alunos das escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis (Licitação exclusiva para participação de empresas ME/EPP/MEI sediadas no município de Indianópolis), nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Valor total: xxxxxxxxx.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1					
..					
...					
TOTAL					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que:

- nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.
- nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local, data.

NOME

Cargo

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **1/2023**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. ____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **1/2023**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico **Nº 1/2023**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____,

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/ ____

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/ _____

PROCESSO N. _____/ _____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de_, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na ___ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de -_ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, materiais de decoração, material pedagógico, entre outros, para utilização com trabalhos manuais com alunos das escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis (Licitação exclusiva para participação de empresas ME/EPP/MEI sediadas no município de Indianópolis)**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de

preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de INDIANÓPOLIS – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Educação.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E SEU RECEBIMENTO

4.1 O objeto da presente licitação será prestado/fornecido ao Município de Indianópolis/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

4.2 O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

4.3 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

- 5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 6.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, do objeto prestados que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.8 - Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento

será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de INDIANÓPOLIS-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização,

no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor

da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de INDIANÓPOLIS-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDIANÓPOLIS-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	3420	09.001.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.60.00	Do Exercício

2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	3440	09.001.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4020	09.003.12.361.0011.2039	103	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4030	09.003.12.361.0011.2039	104	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4040	09.003.12.361.0011.2039	107	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4270	09.003.12.365.0011.2040	103	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4280	09.003.12.365.0011.2040	104	3.3.90.30.60.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2023	4290	09.003.12.365.0011.2040	107	3.3.90.30.60.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 053/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do

Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA **O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinatura: _____